



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00058SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 718/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Paragominas/PA através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, 1212 - Bairro Centro, cidade de Paragominas, Pará, CEP 68.628-970, neste ato representado pelo Exmº Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 939066 SSP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães nº 08, Bairro Promissão III, cidade de Paragominas, Pará, CEP 68.628-480, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00058**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 13 de junho de 2023, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **PRINT ARTS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.443.757/0001-02, Inscrição Estadual nº 15.199.440-4, estabelecida à Travessa Estado de Goiás, nº 206, Centro, Paragominas, Pará, CEP 68.625-120, representada neste ato pelo Sr. **CICERO FRANCISCO MORAIS**, portador do CPF nº 218.852.493-49, RG nº 579.452-82 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Estado da Bahia, 136, Centro, Paragominas, Pará, CEP 68.625-070, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00058, conforme anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de **13 de junho de 2023 a 13 de junho de 2024**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

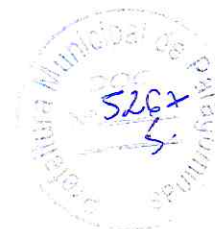
CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAFI, e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Secretaria Municipal Infraestrutura (SEMINFRA), Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Secretaria de Administrações e Finanças (SEMAFI), Secretaria Municipal de Governo (SEMUG), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN), Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEJUR), Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SEMMA), Controle Interno.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário (a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 5.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 5.4 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 5.5 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 5.8 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 5.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 5.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 5.1;
- 6.1.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 6.1.3 Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 6.1.4 Oferecer garantia sobre os produtos entregues;
- 6.1.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;
- 6.1.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;
- 6.1.7 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;
- 6.1.8 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

e **Municipal** do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.9 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

6.1.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAFI** será realizado pela servidora **JOELMA ALMEIDA DOS PASSOS**, matrícula nº 1014988 nomeada através da Portaria nº 002/2023, datada de 31 de janeiro de 2023 e publicado em 02 de fevereiro de 2023;

8.3 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMS** pela servidora **MARIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº 1120245, nomeada através da Portaria nº 031/2022 datada de 08 de agosto de 2022 e publicada em 09 de agosto de 2022;

8.4 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMEC** será realizado pela servidora **ELIANA SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 111.9249 nomeado através da Portaria nº 03/2021, datada de 17 de maio de 2021 e publicado em 20 de maio de 2021;

8.5 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUG** será realizado pela servidora **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 1119034 nomeada através da portaria nº 063/2021 de 27 de outubro de 2021;

8.6 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SECULT** será realizado pelo servidor **ISAQUE SARMENTO DE LIRA**, matrícula nº 932099, nomeado através da portaria nº 012/2023-SECULT de 24 de abril de 2023;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 8.7 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEJUR** será realizado pela servidora **PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA GARUZZI**, matrícula nº1120834, através da Portaria nº002/2022 de 01 de setembro de 2022 e publicada em 22 de setembro de 2022;
- 8.8 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEPLAN** será realizado pelo servidor **DILMAR MORAES DOS SANTOS**, matrícula nº 932542, através da Portaria nº03/2022 de 01 de setembro de 2022;
- 8.9 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEMAGRI** será realizado pelo servidor **VILMAR CARVALHO COUTINHO**, matrícula nº932300, nomeado através da portaria nº31/2022 de 11 de maio de 2022 e publicado em 13 de maio de 2022;
- 8.10 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEMUR** será realizado pela servidora **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº11183357, nomeada através da portaria nº55/2022 de 24 de outubro de 2022;
- 8.11 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEMUTRAN** será realizado pela servidora **KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº1123836, nomeada através da portaria nº03/2021 de 07 de junho e publicado em 08 de junho de 2021;
- 8.12 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMMA** será realizado pelo servidor **LEANDRO LEITE CASSINI**, matrícula nº 1123744 nomeado através da Portaria nº 04/2023, datada de 30 de março de 2023;
- 8.13 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMDES** será realizado pela servidora **EVANI REIS DA PENHA**, inscrita no CPF nº 936.953.542-72 nomeado através da Portaria nº 003/2023, datada de 18 de abril de 2023 e publicado em 20 de abril de 2023;
- 8.14 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato da **SEMINFRA** será realizado pelo servidor **ARLESON SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº1124480, nomeado através da portaria nº11/2022 de 04 de novembro de 2022, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.
- 8.15 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:
- 8.15.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- 8.15.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- 8.15.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 9.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens de boa qualidade, conforme a quantidades solicitadas descritas na ordem de compra e especificações do edital e ainda, conforme a proposta apresentada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 9.2 O prazo para a entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no estado do Pará e de no máximo 8 (oito) dias úteis, no caso de fornecedores de outras localidades, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 9.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.4 O fornecedor deverá entregar os itens somente e de acordo com os pedidos de compras realizados (Ordem de Compra) a ser expedida pela CONTRATANTE, contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeita em conjunto com os Secretários Municipais conforme a secretaria solicitante.
- 9.5 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada.
- 9.6 As entregas deverão ser feitas em horário comercial.
- 9.7 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito na Rua do Contorno, nº 1212, Centro.
- 9.8 Os itens solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação (Escolas Zona Rural e Indígena)** deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central/SEMEC sito na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar) ou conforme solicitação apresentada pelo Almoxarifado Central.
- 9.9 Os itens solicitados pelas **demais Secretarias** deverão ser entregues diretamente nas respectivas secretarias ou conforme solicitações apresentadas.

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 10.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 10.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



10.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

10.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XI – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



- 13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
- 13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

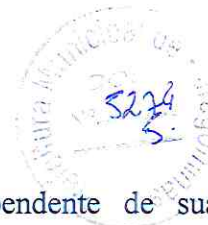
- 15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:
- 15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;
- 15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;
- 15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- 15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;
- 15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:
- 15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Nº 9/2022-00058 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
- 16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

PRINT ARTS INFORMATICA LTDA
CICERO FRANCISCO MORAIS
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) Guilherme M. de Sousa
Nome: Guilherme M. de Sousa
CPF nº: 050.551.542-33

2) Genice
Nome: Genice Pereira dos Reis
CPF nº: 027.564.092-27



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00058SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº718/2023**



OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	BALDE PLÁSTICO 12L (UND) - Marca.: PLASNEW 178 Cor preto	UNIDADE	943.00	6,500	6.129,50
00009	COPO DE VIDRO - Marca.: NADIR Copo de vidro incolor 200ml/vidro temperado, resistentes a impactos e a pequenas quedas/ superfícies lisa e sem ranhuras, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.	UNIDADE	1,530.00	2,200	3.366,00
00010	COPO DESCARTÁVEIS DE 50 ML PCT 100UND - Marca.: MI NASPLAST	PACOTE	15,352.00	2,000	30.704,00
00021	ESPONJA DUPLA FACE 110X76X20MM - Marca.: NOBRE Lava louça.	UNIDADE	27,308.00	0,600	16.384,80
00022	FACA DE CORTE CABO BRANCO DE 06 POLEGADAS PARA COR TAR CARNE - Marca.: MOR	UNIDADE	105.00	17,000	1.785,00
00023	FACA DE CORTE GRANDE 8 POLEGADAS - CABO BRANCO - M arca.: MOR	UNIDADE	113.00	21,000	2.373,00
00027	GARRAFA TERMICA 1.8 LTS - Marca.: INVICTA	UNIDADE	157.00	65,900	10.346,30
00028	GARRAFA TERMICA 1LT - Marca.: INVICTA	UNIDADE	75.00	19,900	1.492,50
00034	JARRA PLÁSTICA - 2,5 LITROS - Marca.: ERCAPLAST Jarra de plástico extra-virgem	UNIDADE	12.00	10,900	130,80
00035	JOGO DE TALHERES 24 PEÇAS - Marca.: DISSOLE Com 06 Facas para churrasco, 06 Garfos de mesa, 06 Colheres de mesa, 06 Colheres de chá.	JOGO	33.00	55,000	1.815,00
00049	PRATO DESC. 12 CM FUNDO - Marca.: MINASPLAST Descartável, pacote com 10 unidades.	PACOTE	16,080.00	0,850	13.668,00
00072	BALDE PLASTICO C/TAMPA 40LTS - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	657.00	37,000	24.309,00
00074	CESTO TELADO P/ LIXO C/ TAMPA 60L - Marca.: JAGUAR	UNIDADE	751.00	28,000	21.028,00
00076	GARRAFA TERMICA 12lts. - Marca.: INVICTA Torneira com muito volume de líquido; bocal amplo que facilita a limpeza e o uso de gelo; torneira desmontável para higienização; pés retráteis; alça para transporte.	UNIDADE	49.00	120,000	5.880,00
00078	LIXEIRA 36 LTS COM TAMPA E PEDAL - Marca.: PARAMOU NT Em plástico reforçado, confeccionada em polipropileno, para evitar riscos de contaminação. capacidade 36 litros, Cor branco.	UNIDADE	68.00	79,000	5.372,00
00079	LIXEIRA 60L C/PEDAL - Marca.: INJEPLASTEC	UNIDADE	333.00	105,000	34.965,00
00080	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES - Marca.: N OBRE Com 100 unidades.	PACOTE	3,407.00	1,900	6.473,30
00083	TAÇA DE AGUA PAULISTA - Marca.: NADIR Produzida em vidro, material livre de substancia em PVC, chumbo e phthalate, capacidade 250ml.	UNIDADE	2,328.00	5,890	13.711,92
00085	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - PCT C/ 100UND - Marca.: NOBRE Touca protetora, Composição TNT, Cor branco, Gramatura 20g/m2, Produto descartável, Pacote com 100 Unidades. TAM único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça; Confeccionadas com elástico especial, 100% polipropileno.	PACOTE	2,830.00	9,500	26.885,00
00086	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: PEROVINHA Cepa de polietileno, cerdas de sintéticas (nylon), acompanha cabo, medindo 37,5 cm, 05 fileira, tipo gari, tamanho 370x63x90mm.	UNIDADE	370.00	17,700	6.549,00
00088	GARRAFA TERMICA 2LTS - Marca.: INVICTA Para café	UNIDADE	2.00	61,000	122,00
00095	COPO 300ml DE VIDRO - Marca.: NADIR	UNIDADE	36.00	3,900	140,40
00100	BALDE PLÁSTICO 20 LTS - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	194.00	15,500	3.007,00
00101	BANDEJA ALUMÍNIO Nº 35 - Marca.: EIRILAR 27 Redonda.	UNIDADE	65.00	28,500	1.852,50
00102	BANDEJA ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 5 - Marca.: EIRILAR	UNIDADE	67.00	40,000	2.680,00
00103	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TRAVA 8,0 LITRO S - Marca.: MAXIMA PLÁSTICO	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00104	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TRAVA 11,0 LITR OS - Marca.: PARAMOUNT	UNIDADE	10.00	24,900	249,00
00105	COLHER DE SOBREMESA (INOX) - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	40.00	1,900	76,00
00108	ESCORREDOR DE LOUÇAS CAMA EM INOX COM PORTA TALHER ES - Marca.: PASSERINI	UNIDADE	4.00	85,000	340,00
00109	FACA DE MESA (INOX) - Marca.: MARTINAZZO	UNIDADE	829.00	2,690	2.230,01
00110	FRIGIDEIRA Nº. 20 EM ALUMÍNIO. - Marca.: EIRILAR 1 24	UNIDADE	2.00	21,000	42,00
00112	GARFO INOX DE MESA C/ CABO INOX - Marca.: MARTINAZ	UNIDADE	720.00	2,700	1.944,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**



00114	ZO JARRA PLÁSTICA 2L (EXTRA VIRGEM) - Marca.: PARAMOU UNIDADE	137,00	10,900	1.493,30
00117	NT 162 PRATO DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE - Marca.: NADIR UNIDADE	19,780.00	5,450	107.801,00
00118	Prato de vidro incolor altura 3,2/ Diâmetro 22cm/ abas 3 cm vidro temperado, resistentes a impactos e a pequenas quedas/ superfícies lisa e sem ranhuras, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização.			
00118	AFIADOR DE FACA - Marca.: MOR UNIDADE	168.00	47,000	7.896,00
00119	Disco diamantizados e 1 suporte em ABS, altura aproximadamente 23,5m na cor preto com prata.			
00119	ASSADEIRA ALUMINIO Nº04 RETAGULAR - Marca.: EIRILA UNIDADE	74.00	37,000	2.738,00
00120	R			
00120	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMINIO Nº07 - Marca.: EIRIL UNIDADE	81.00	32,000	2.592,00
00122	AR			
00122	ASSADEIRA RETANGULAR Nº 03 DE ALUMINIO - Marca.: E UNIDADE	9.00	28,000	252,00
00129	IRILAR			
00129	BANDEJA BRANCA EM POLIPROPILENO - TAM. APROX. 42X2 UNIDADE	82.00	21,000	1.722,00
00130	7X7CM - Marca.: JAGUAR 1637			
00130	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA - VIRGEM - TAMANHO 2 ROLO	50.00	15,900	795,00
	5X35CM. - Marca.: SEGPLAST			
	CONTENDO EM CADA ROLO 200 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE 2KG.			
00134	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 28LTS LINHA HOTEL - UNIDADE	74.00	179,000	13.246,00
00136	Marca.: EIRILAR 720			
00136	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA - 40L - Marca.: EIR UNIDADE	10.00	239,000	2.390,00
00138	ILAR 721			
00138	CAIXA GAVETEIRO PLASTICO BIN 4 - Marca.: PLASBOX UNIDADE	31.00	8,900	275,90
00140	Capacidade 2 litros, dimensões 90x110x200 (MM)			
00140	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO ALTA COM TRAVA 32,0 UNIDADE	118.00	64,900	7.658,20
00148	LITROS - Marca.: INJEPLASTEC 0453			
00148	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO 24LTS - Marca.: INVIC UNIDADE	36.00	95,000	3.420,00
00149	TA			
00149	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 3 UNIDADE	11.00	1.799,000	19.789,00
	60 LITROS - Marca.: ZGS			
	-Capacidade: 360 litros -Isolamento térmico a base de espuma rígida PUR (espuma de poliuretano injetado),			
	-Tampa com espuma rígida de poliuretano e vedação que elimina perdas térmicas;			
	-Dobradiças reforçadas em chapa de aço galvanizado 14 (1,90mm), com sistema de trava;			
	-Alças pegadoras embutidas nas laterais;			
	-Fosforização antes da pintura;			
	-Pés protetores em nylon;			
	-Gabinete interno em chapa galvanizada 28 (0,43mm);			
	-Pintura em tinta epóxi pó que proporciona um perfeito acabamento e ótima aparência estética;			
	-Tanque interno vedado com cola de poliuretano alta resistência.			
00150	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO 12LTS - Marca.: SOP UNIDADE	20.00	55,900	1.118,00
	RANO			
	CAIXA TÉRMICA 12LT COR VARIADAS TAMPA COM 4			
	PORTA-COPOS, POSSUI ALÇAS LATERAIS EMBUTIDAS E ALÇAS SUPERIOR RETRATIL QUE TAVA A TAMPA - MATERIAL: POLIPROPILENO			
00151	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 45 LITROS - Marca. UNIDADE	45.00	219,000	9.855,00
	: SOPRANO			
00152	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO DE 50 LITROS - Marca. UNIDADE	12.00	221,000	2.652,00
	: SOPRANO			
	Gabinete interno e externo produzido em polietileno - Tampa com limitadores para empilhados seguro e superfície lisa - Abertura permanente em 90g - Dobradiça fixas com vareta de alumínio maciço - Isolamento térmico polietileno injetado de alta densidade - Dimensão de Largura(56cm) x Altura(32,5cm) x Lateral(41,5cm).			
00162	CONCHA PARA SERVIR - TAMANHO: 30CM (INOX) - Marca UNIDADE	112.00	17,550	1.965,60
	: HERCULES			
00173	FOSFORO (10X01) - Marca.: ESTILO			
00176	GARFO EM ALUMINIO G - Marca.: ABC 4886 UNIDADE	338.00	4,000	1.352,00
00177	GARRAFA TERMICA 12LTS - Marca.: SOPREANO UNIDADE	134.00	19,900	2.666,60
00178	GARRAFA TERMICA 19LTS - Marca.: COLEMAN BEVERAGE UNIDADE	30.00	124,900	3.747,00
	Torneira com muito volume de liquido; bocal amplo que facilita a limpeza e o uso de gelo; torneira desmontável para higienização; pes retrateis; alça para transporte;	20.00	239,000	4.780,00
00181	JARRA DE PLÁSTICO 2,5 LITROS - Marca.: ERCAPLAST UNIDADE	10.00	12,900	129,00
00192	Jarra de plástico extra-virgem.			
00192	JOGO DE CANECO LEITEIRA - Marca.: ABC JOGO	15.00	114,900	1.723,50
	Jogo caneco leiteiras com 3 peças em alumínio batido; Capacidade dos canecos: 12cm de diâmetro; 14cm de diâmetro; 16cm de diâmetro.			
00184	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - Marca.: INJEPLASTEC UNIDADE	28.00	106,000	2.120,00
	Em plástico reforçado, confeccionada em polipropileno, para evitar riscos de contaminação.Capacidade 60 litros.possuir aproximadamente medidas externas: 42 cm comprimento x 50cm largura x 68 cm altura.na cor branco.			
00190	PALITO DE DENTE - Marca.: ESTILO CAIXA	1.076.00	0,900	968,40
	Caixa com 100und.			
00192	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS - Marca.: PANELUX UNIDADE	8.00	110,000	880,00
00193	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE	16.00	155,000	2.480,00
00195	PANELA DE PRESSÃO 4,5LT - Marca.: PANELUX UNIDADE	2.00	79,000	158,00
00196	PANO MULTIUSO - Rolo - Marca.: NOBRE ROLO	480.00	105,000	50.400,00
	300 METROS picote a cada 50 centímetros que é de fácil destaque, Rolo de 300m com 600 panos			
00197	PORTA MANTIMENTOS C/ 05 PEÇAS. - Marca.: ERCAPLAST UNIDADE	78.00	54,000	4.212,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



Porta mantimentos, capacidade p/ 7,6 litros, tampa com rosca e de plástico extra-virgem.				
00199	POTE RETANGULAR ALTO COM TAMPA HERMETICA DE 4,0 LT UNIDADE	26.00	12,900	335,40
S - Marca.: ERCAPLAST				
00200	POTE RETANGULAR COM TAMPA HERMETICA DE 6,0 LTS - M UNIDADE	26.00	15,900	413,40
arça.: ERCAPLAST				
00203	RALADOR UNIVERSAL 04 FACES - Marca.: HERCULES UNIDADE	7.00	42,000	294,00
Lamina em aço inox, cabo ABS, resistente na lava-louças				
00212	SABONETEIRA TRANSPARENTE OVAL - Marca.: ERCAPLAST UNIDADE	1,010.00	1,500	1.515,00
187				
00228	BANDEJA BRANCA EM POLIPROPILENO - TAM. APROX. 53X3 UNIDADE	79.00	39,900	3.152,10
8X8CM - Marca.: PARAMOUNT 162				
00229	BANDEJA RETANGULAR DE PLASTICO - Marca.: JAGUAR 15 UNIDADE	43.00	29,900	1.285,70
62				
Tamanho 40x30x2 cm				
00233	CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO - Marca.: CAMBE UNIDADE	28.00	75,000	2.100,00
Tamanho aproximado: 5,6 litros; 24cm de diâmetro				
00235	ESCUMADEIRA EM INOX N° 32 - Marca.: HERCULES UNIDADE	7.00	19,900	139,30
00236	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA C/ TAMPA E PEDAL - TAM. AP UNIDADE	275.00	49,900	13.722,50
ROXIMADO 15LT - Marca.: PLASNEW 7251				
00237	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA C/ TAMPA E PEDAL - TAM. AP UNIDADE	285.00	89,000	25.365,00
ROXIMADO 40LT - Marca.: PARAMOUNT				
00238	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL EM POLIPROPILENO - Marca UNIDADE	101.00	240,000	24.240,00
.: JSN				
Confeccionada em polipropileno, possuir armação em ferro, com acabamento zincado, com pedal, capacidade 100 litros, possuir aproximadamente 84 x 49 x 38 cm (altura x comp. x larg.). Cor branca.				
00239	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - Marca.: MAXIMA PLASTICO UNIDADE	4.00	6,500	26,00
TAMANHO APROXIMADO 600ML				
00240	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA 45LTS LINHA HOTEL - UNIDADE	68.00	240,000	16.320,00
Marca.: ABC 6286				
00251	ESFREGÃO MOP ÚNICO CRU DE 340G COM CABO DE ALUMÍNI UNIDADE	130.00	45,000	5.850,00
O - Marca.: NOBRE				
00253	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CHÃO - CUIDADO PISO MOLHAD UNIDADE	6.00	35,000	210,00
O - Marca.: NOBRE				
Com película aplicada com sistema de impressão in mold label, sem a necessidade de aplicação de rótulos adesivos, gravações ou impressões. Dimensão aproximada (Aberta): 27 X 31 X 64 cm altura. Material: Plástico Polipropileno.				
00260	CONTAINER COLETOR DE LIXO HOSPITALAR - Marca.: JSN UNIDADE	5.00	2.590,000	12.950,00
capacidade de 1.000 litros, confeccionado em polietileno de alto impacto com proteção UV que pode ser utilizado em ambientes externos. Com rodas resistentes, tampa e dreno para limpeza. Medidas aproximadas - Altura: 134 cm, Largura: 114 cm, Comprimento: 140 cm.				
00265	BALDE DE ALUMINIO N°28 - Marca.: ABC 1182 UNIDADE	74.00	45,000	3.330,00
Capacidade no mínimo 10 litros				
00274	SACO P/CHOPP C/100 - Marca.: SEGPLAST BACOTE	20.00	2,000	40,00
00276	GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM TAMPA - Marca.: M UNIDADE	300.00	2,300	690,00
ULTIPLAST				
Cor translúcido, tampa com lacre e capacidade 300 ml.				
00292	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO N°40 - Marca.: UNIDADE	4.00	75,000	300,00
EIRILAR 419				
			VALOR TOTAL R\$	621.624,93

Paragominas/Pa, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

PRINT ARTS INFORMATICA LTDA
CICERO FRANCISCO MORAIS
FORNECEDOR

Testemunhas:

1) Antônio M. de Souza
Nome: Antônio M. de Souza
CPF nº: 050.551.542-33

2) Genice
Nome: Genice Pereira dos Reis
CPF nº: 027.564.092-27